



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.108, DE 07 DE JULHO DE 2008.

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.985, de 03 de outubro de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.985, de 03 de outubro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar o Parque Municipal Ecológico Maria Tuca, na área pertencente à municipalidade, que foi objeto de contrato de cessão em comodato para implantação de camping, através da Lei Municipal n.º 1.377, de 08 de junho de 1977.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de julho de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Márcio Medeiros
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/07/2008.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 495/08, da Câmara Municipal de Tatuí)